DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Vigilância Sanitária	3
Comunicados	3
PODER LEGISLATIVO DE SALES	4
Atos Legislativos	4
Atos de Mesa	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA RH N º 1566 DE 19 DE JULHO DE 2021

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 20(vinte) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2020/2021 ao Funcionário (a), IVONE GONÇALVES BRAMEL RG.N° 26.302.975-2 SSP/SP inscrito no CPF. N° 273.221.878-22 para serem gozadas a partir de 19/07/2021 a 07/08/2021.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 19 DE JULHO DE 2021

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA RH Nº 1567 DE 19 DE JULHO DE 2021

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 30(trinta) dias da Licença Prêmio, do período aquisitivo 01/03/2013 a 28/02/2018 ao Funcionário (a), DILMA DA SILVA MENEZES RG. N° 24.300.567-2 SSP/SP e do CPF. N° 257.968.828-56 efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE para serem gozados a partir de 20/07/2021 a 18/08/2021 em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 19 DE JULHO DE 2021

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a manifestação expressa em ato pela Comissão Permanente de Licitação e o regular processamento do feito, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento proferido pela Comissão de Licitação – Modalidade Pregão nº 028/2021 – Processo n. 082/2021.

Outrossim, determino a ADJUDICAÇÃO do objeto da presente licitação ao vencedor do certame, ou seja, à empresa CARDIL COMÉRCIO DE MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor de global de:

M³: R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos);

800M³: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Sales/SP, 19 de julho de 2021.

RUDINEI LOPES REIS

Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Pregão nº 028/2021

Processo nº 082/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRIMARIO DE PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO: PEDRA, VOLUME METRO CÚBICO (M³), DO TIPO SEIXO ROLADO MISTO LIMPO (OU SEJA DEVIDAMENTE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PENEIRADO), EM QUANTIDADE VARIÁVEL, VOLUME MÍNIMO DE 1 (UM) M³ POR SOLICITAÇÃO DO PRODUTO A SER RETIRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES-SP, DESDE QUE SEJA FORNECIDO DENTRO DO RAIO DE ATÉ 40 KM DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE SALES-SP, DIRETAMENTE NA CAÇAMBA DO VEÍCULO DE TRANSPORTE PÚBLICO ADEQUADO AO RECEBIMENTO DA CARGA E DESCARGA DO PRODUTO, NOS TERMOS CONSTANTES EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: - CARDIL COMÉRCIO DE MATERAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

M³: R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos);

800M³: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

ASSINATURA: 19/07/2021

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado da Vigilância Sanitária de Sales S.P. Publicação dos Autos de Infração e Imposição de Penalidade.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Imposição de Penalidade nº054-14/07/21

- Responsável Legal :Aparecido Sinatto- CPF:537.222.308-10

- Endereço:Rua José Amendola nº444 - Bairro Enseada

- Descrição das penalidades : Artigo 3º § 1º do Decreto Municipal nº2.517 de 18 junho/21 no valor de $300,00(trezentos reais).

- Conforme o disposto no(s) Artigo 110,112 inciso III, 122 inciso XX do Código Estadual Lei nº 10.083/98 e Decreto Municipal nº2.517 de 18 de junho de 2021.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Imposição de Penalidade nº055-15/07/21

- Razão Social: Funcionário da Fazenda Tabaju

- Responsável Legal: Fernando José Correa Teixeira CPF: 247.381.658-10

- Endereço: Rua Domingos Caldato nº23

- Descrição da penalidade : Artigo 3º §1º capítulo II do Decreto Municipal nº2.517 de 18 junho/21,no valor de $300,00(trezentos reais)

Conforme o disposto no(s) Art 1º §1º Decreto Municipal nº 2.517 de 18 de junho de 2021,c.c. Código Sanitário Estadual, Lei 10.083/98 ,art 110,112 inciso III e 122 inciso XX.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Imposição de Penalidade nº056-15/07/21

- Razão Social: Casa de Veraneio

- Responsável Legal: Adriano Gasque CPF: 247.381.658-10

- Endereço:Rua José Torres Ribeiro de Lima nº 341 – Jardim das Aroeiras

- Descrição da penalidade : Artigo 3º §1º capítulo II do Decreto Municipal nº2.517 de 18 junho/21,no valor de $300,00(trezentos reais)

Conforme o disposto no(s) Art 1º §1º Decreto Municipal nº 2.517 de 18 de junho de 2021,c.c. Código Sanitário Estadual, Lei 10.083/98 ,art 110,112 inciso III e 122 inciso XX.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Imposição de Penalidade nº057 – 14/07/21

- Razão Social :Jeniffer Marroni Martins ,CNPJ 33.111.828/0001-76

Responsável Legal: Jeniffer Marroni Martins; CPF: 472.080.008-40

Endereço: Rua XV de novembro nº 404- Centro

- Descrição das penalidades Artigo 3º §1º inciso I do Decreto Municipal nº2.517 de 18 de junho de 2021,no valor de $1.200,00(um mil e duzentos reais)

Conforme o disposto no (s) Artigo 1º inciso II,artigo 2º do Decreto Municipal nº2.517 de 18 de junho de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Infração nº136 – 15/07/21

Responsável Legal: Neuza Aparecida Magosso Scotti CPF: 109.254.458-51

Endereço: Avenida Ramillo Salles nº365 - Centro

- Considerando no disposto no (s) Artigo 112 inciso III do Código Sanitário Estadual Lei nº10.083/98, e art 110,111 c.c. do Decreto Municipal nº2.522 de 05 de julho de 2021

- Estando sujeito às penas capituladas - Artigo 2º §1º inciso II do Decreto Municipal nº2.522 de 18 de junho de 2021.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Imposição de Penalidade nº058-13/07/21

- Responsável Legal: Matheus Alquas Miranda CPF: 325.984.028-12

- Endereço:Rua Ana Maria P.Tarsitano nº603 – Jardim Tarsitano

- Descrição da penalidade : Artigo 3º do Decreto Municipal nº2.517 de 18 junho/21

Conforme o disposto no(s) Artigo 72,110,112 inciso III do Código Sanitário Estadual, Lei 10.083/98 c.c. Decreto Municipal nº2.517 de 18 de junho de 2021.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Imposição de Penalidade nº059-15/07/21

- Responsável Legal :José Sergio Dias CPF:483.359.591-53

Endereço:Fazenda Tabaju s/n - Município de Sales

- Descrição da penalidade : Artigo 3º capítulo §1º inciso II do Decreto Municipal nº2.517/21,no valor de $300,00(trezentos reais)

- Conforme o disposto no(s) 110,art 112 inciso III ,art 122 inciso XX,art 123 parágrafo único e 128 inciso VI , do Código Sanitário Estadual c.c. Decreto Municipal nº2.517/21

A Vigilância Sanitária torna público o Cancelamento do Auto de Infração nº129/21;

Diante do recurso apresentado pela defesa dentro do prazo estipulado,foi constatado de acordo com o Decreto Municipal nº 2,517 de 18 de junho de 2021,que não houve irregularidades no qual apontava o auto,que o imóvel não foi alugado.

Sales,15 de julho de 2021

PODER LEGISLATIVO DE SALES

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 05/2021

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL AO COMBATE À DISSEMINAÇÃO DA PANDEMIA COVID-19"

A Mesa da Câmara Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a adoção pelo Governo do Estado de São Paulo medidas de prevenção de contágio COVID-19, de caráter temporário e emergencial, contido no Decreto Estadual n° 64.881 de 22 de março de 2020 e do Decreto nº 65.856, de 7 de julho de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam revogadas todas as disposições do Ato da Mesa nº 02/2021 devendo ser adotado, no que couber, as determinações dos Decretos Estaduais para conter a disseminação da COVID-19;

Câmara Municipal de Sales, Sala das Sessões "José da Costa Marques", 16 de julho de 2021.

JOÃO COSTA

PRESIDENTE

JOÃO ANTONIOLI SOBRINHO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

VICE-PRESIDENTE

ADRIANO GIAMPANI

1º SECRETÁRIO

PAULO CÉSAR TEODORO

2º SECRETÁRIO

IRVANDO BATISTA JÚNIOR

DIRETOR GERAL DA CÂMARA